

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DE 2013

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, José Leonel Branco Afonso, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Geraldo Alberto Leite da Assunção e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião e Luísa Maria Parreira Barata, Chefe de Unidade de Administração Geral.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/VILA REAL/LISBOA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação:

“No dia 23 de novembro de 2012 realizou-se uma reunião entre o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e os Presidentes das Câmaras Municipais de Bragança e Vila Real, no sentido de perceber a situação contratual do serviço público da ligação aérea em referência, tendo sido referido, ser pretensão do Governo promover um modelo de financiamento direcionado para os passageiros residentes (à semelhança do que ocorre na Região Autónoma da Madeira), que cumprisse com exigências Comunitárias de subvenção de serviço público.

Na sequência da referida reunião, decorreu no dia 8 de janeiro audiência concedida pelo Senhor Primeiro-Ministro aos Presidentes das Câmaras Municipais de Bragança e Vila Real, estando presente o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, durante a qual foi feito um ponto de situação da solução que tinha sido anunciada, e avaliada a interrupção da ligação aérea que ocorreu a 27 de

novembro de 2012, assim como o seu reinício, condições de operação e calendário.

Na informação transmitida, foi assumido que o modelo de financiamento estava estruturado, no sentido de, a subvenção ao passageiro garantir esforço financeiro idêntico ao custo que anteriormente suportava na aquisição do bilhete, e que até meados de fevereiro seria publicado em Diário da República o anúncio das condições financeiras e de operação, após o que a ligação aérea seria retomada logo que os operadores privados se certificassem junto do INAC para operar, sendo assim a previsão de reinício da ligação aérea para meados de março (um mês depois do prazo anteriormente anunciado).

Reiterámos junto do Senhor Primeiro-Ministro, preocupações relativas à coesão e competitividade da região e a necessidade do rápido reinício da ligação aérea em condições de serviço que viabilizem a utilização por parte dos cidadãos em termos de frequência, horários e preço dos bilhetes, assim como das condições mínimas de rentabilidade da operação para os operadores privados, no sentido de garantir que surjam interessados na operação para a realização do serviço público de transporte aéreo.

Salientámos a necessidade de serem garantidas condições para operação ao fim de semana, de modo a incentivar e promover o turismo de fim de semana na região, assim como a possibilidade de poderem operar aeronaves de capacidade ajustada à procura crescente em período de verão.

No ano de 2012 o número de passageiros transportados ultrapassou os dez mil, enquanto no Aeroporto Internacional de Beja foram transportados dois mil. As infraestruturas aeroportuárias de Bragança e Vila Real estão sob encargo direto dos municípios, por isso o esforço de subvenção financeira que é necessário a esta ligação para Trás-os-Montes, é comparativamente a muitos outros apoios à mobilidade, assegurados por fundos públicos, nomeadamente em Lisboa e Porto, verdadeiramente insignificante e, por isso, se espera compreensão e uma boa resolução por parte do Governo que garanta condições de crescimento e sustentabilidade deste serviço.

Desconhecendo em concreto os elementos essenciais do novo modelo, sendo a realidade de Trás-os-Montes e da Região Autónoma da Madeira, significativamente diferente, e também pela não consideração de financiamento

ao passageiro não residente, manifestámos algumas reservas, e por isso, nos propomos até ao final de março fazer na região uma avaliação alargada da evolução da presente situação, conforme tinha já sido referido, a propósito da reunião realizada a 23 de novembro de 2012. Nesta fase devemos estar expectantes e acreditar que o Senhor Primeiro-Ministro tentará o melhor possível.

Aproveitou-se a reunião com o Senhor Primeiro Ministro para fazer um ponto de situação relativo à continuação das obras do Túnel do Marão, tendo sido reafirmado que o Governo aguarda decisão judicial, no sentido do reconhecimento de abandono da concessão por parte da concessionária e que de imediato daria seguimento aos trabalhos.”

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA FREGUESIA DE REBORDÃOS

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que a 26 de dezembro se realizou a inauguração das obras de requalificação e ampliação da Sede da Freguesia de Rebordãos.

A intervenção representa um investimento de cerca de 170 mil euros, suportado em 145 mil euros pela Câmara Municipal de Bragança, e contemplou a ampliação e beneficiação das antigas instalações da Sede da Freguesia, que se encontravam inutilizadas, há cerca de 12 anos, devido às más condições, servindo agora para as várias atividades da população da Freguesia bem como os idosos do Centro de Dia

Aproxima-se a reta final do projeto “Dignificar o Poder Local, Fortalecer a Cidadania”, iniciado em 1998, e que teve como objetivo dotar todas as freguesias com Sedes de Juntas e Centros de Convívio, e que culminará com a inauguração das instalações do Município de Bragança, no Forte São João de Deus.

Esta inauguração reuniu cerca de 300 pessoas, entre as quais o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, o Vereador, Dr. Hernâni Dias, Presidentes de Juntas de Freguesia e membros da Assembleia Municipal de Bragança.

Tomado conhecimento.

FEIRA DE PARADA

Pelo Sr. Presidente foi ainda dado conhecimento que decorreu, coincidindo com a tradicional Festa do Santo Estêvão, no dia 26 de dezembro, a 5.ª edição da Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada, na qual participaram, no Pavilhão Multiusos, 25 expositores.

Este certame é mais uma oportunidade no mundo rural, que entusiasma os cidadãos e lhes dá mais confiança, em conjugação com outros que na última década surgiram no Concelho, dedicados a produtos da terra e regionais, de que são exemplo a Feira do Folar (Izeda), a Feira das Cebolas (São Pedro de Sarracenos), a Feira do Cordeiro (Coelhoso) e a Feira de Produtos da Terra (Rabal), comprovando que cada vez mais se valorizam os produtos da região.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO IDEIAS K DE FERNANDO SINAGA

O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 12 de Janeiro procedeu à inauguração no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, da exposição Ideias K, uma mostra retrospectiva do artista radicado em Salamanca, Fernando Sinaga, com a colaboração da Acción Cultural Espanhola e do Museu de Arte Contemporânea de Castela e Leon.

A exposição contempla mais de quarenta obras em diversos suportes expressivos, um conjunto de peças configura os trabalhos fotográficos, escultóricos e audiovisuais do artista, ao longo de grande parte da sua etapa criativa, desde 1984 até à atualidade, e procura reconhecer o imaginário simbólico, geométrico, ótico, material e cromático.

A trajetória Artística de Fernando Sinaga, recebeu o reconhecimento público da Fundação Valparaíso de Almeria, do Prémio Villa Madrid da melhor exposição de escultura realizada nesta cidade no ano de 2001 e o Prémio Aragón Goya 2010, outorgado pelo Governo de Aragão pela sua destacada trajetória artística.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/VILA REAL/LISBOA

Pelo Sr. Vereador foi solicitado ao Sr. Presidente da Câmara qual o ponto da situação relativo à ligação aérea Bragança/Vila real/Lisboa, assunto que foi informado pelo Sr. Presidente na presente reunião de câmara.

O Sr. Vereador deu ainda conhecimento que na aldeia de Paredes existem três torneiras de passagem a entornar água em grande quantidade.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que os serviços competentes irão proceder à resolução da situação apresentada pelo Sr. Vereador.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 424/2012, D.R. n.º 251, Série I, de 28 de dezembro, do Ministério das Finanças, fixa em (euro) 482,40 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, a vigorar no ano de 2013.

Lei n.º 66/2012, D.R. n.º 252, Série I, de 31 de dezembro, da Assembleia da República, procede à sexta alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quarta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, determinando a aplicação do regime dos feriados e do Estatuto do Trabalhador-Estudante, previstos no Código do Trabalho, aos trabalhadores que exercem funções públicas, e revoga o Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 190/99, de 5 de junho.

Decreto-Lei n.º 266-C/2012, D.R. n.º 252, 2.º Suplemento, Série I, de 31 de dezembro, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente

e do Ordenamento do Território, procede à adaptação à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, do Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de agosto, que estabelece os regimes de determinação do rendimento anual bruto corrigido e de atribuição do subsídio de renda, e do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de agosto, que regula os elementos do contrato de arrendamento e os requisitos a que obedece a sua celebração.

Lei n.º 66-A/2012, D.R. n.º 252, Suplemento, Série I, de 31 de dezembro, da Assembleia da República, aprova as Grandes Opções do Plano para 2013.

Decreto-Lei n.º 266-B/2012, D.R. n.º 252, 2.º Suplemento, Série I, de 31 de dezembro, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, e que revoga os Decretos-Leis n.ºs 156/2006, de 8 de agosto, e 161/2006, de 8 de agosto.

Lei n.º 66-B/2012, D.R. n.º 252, Suplemento, Série I, de 31 de dezembro, da Assembleia da República, Orçamento do Estado para 2013.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Presente a certidão da Quinta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 17 de dezembro de 2012, da qual constam as seguintes propostas, apresentadas pela Câmara Municipal:

- Análise e discussão dos documentos previsionais para o ano de 2013 – Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Atividades Municipal, Mapa de Pessoal e Compromissos Plurianuais – aprovada:

- Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Bragança, em conformidade com o Decreto-lei n.º 305/209, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – aprovada;

- Abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – área de Geografia e Planeamento Regional para o Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Urbanismo – aprovada;

- Dissolução, liquidação e internalização das atividades do MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. - aprovada;

- Alteração ao contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público a celebrar com a Cáritas Diocesana de Bragança - aprovada;

- Desafetação de parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado municipal - aprovada.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - PENOG – PARQUE EÓLICO DA SERRA DE NOGUEIRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A EDF EN Portugal, acionista maioritária da PENOG,SA – Parque Eólico da Serra de Nogueira, detentora de 42.200 ações, representativas de 84,8% do capital social da Sociedade, remeteu para a Câmara Municipal de Bragança uma comunicação, datada de 27 de outubro de 2012, propondo aos três Municípios acionistas (Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais) a compra do lote de ações que a mesma detém na referida Sociedade, pelo preço simbólico de um euro a pagar por cada um dos Municípios.

Nessa transação a EDF EN Portugal entregaria todos os estudos realizados até à data, assim como a cedência de todos os suprimentos e prestações acessórias que essa empresa detém na Sociedade.

A saída da Sociedade prende-se com o facto da Administração da EDF EN Portugal considerar que não dispõe de condições, nos próximos anos, para o licenciamento de um parque eólico na Serra de Nogueira visto não haver perspectivas, a curto prazo, de abertura de novos concursos para exploração de energia eólica, uma vez que grande parte da potência contratada em anteriores concursos ainda não se encontra, na totalidade, em produção.

Tendo surgido o interesse da empresa, Ventinveste, consórcio da Galp e Martifer, na instalação de um parque eólico na Serra de Nogueira, realizou-se

no dia 11 de dezembro de 2012, em Bragança, uma reunião dos três Municípios acionistas com o Administrador dessa empresa.

Nessa reunião o Administrador da Ventinveste referiu que na Fase B do concurso eólico, realizado em 2005, foram atribuídos 400 MW, tendo nesta data em produção 12 MW, sendo que em 2013 serão instalados mais 200 MW existindo, assim, a possibilidade de instalar alguma dessa potência contratada e não instalada na zona da Serra da Nogueira.

Referiu, ainda, que a empresa não autoriza a entrada de novos acionistas para o Consórcio até à conclusão dos 400 MW atribuídos, o que se espera ser em 2016.

O ponto de ligação da energia produzida no Parque Eólico da Serra de Nogueira seria efetuada através da Subestação dos Olmos, em Macedo de Cavaleiros, com capacidade para receber 20 MW na linha de 60 KV e de 60/80 MW na linha de 220 KV.

Referiu que o licenciamento para a rede de 60 KV é mais simples, célere e apresenta menores custos, sendo que para a linha de 220 KV o tempo médio de licenciamento é de 5 anos, apresenta custos elevados, não sendo por isso viável economicamente, nem compatível com os prazos de execução do concurso no qual a Ventinveste participa.

Por questões de proximidade à subestação dos Olmos e devido aos eventuais condicionalismos ambientais que possam surgir, a Ventinveste apenas pretende implementar o parque eólico na zona sul da área do projeto (Pombares, Rebordaínhos, Soutelo Mourisco e Espadanedo), com 20-26MW (10-13 aerogeradores), não estando por isso interessada nos restantes terrenos que não sejam utilizados, localizados na zona norte (Rebordãos, Sortes, Zoio e Celas).

No dia 18 de dezembro de 2012 reuniram, em Bragança, conforme ata em anexo ao respetivo processo, os Municípios acionistas e as Juntas de Freguesia, Comissões de Baldios e Assembleias de Compartes, proprietários dos terrenos, tendo como ponto único da ordem de trabalhos a análise do futuro da PENOG.

Nessa reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Os Municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais não têm qualquer interesse na compra da participação detida pela acionista maioritário (EDF EN Portugal, Lda.).

2. Os três Municípios supra referidos concordam com a alienação ou extinção da empresa, processo que deverá ser desenvolvido pela EDF EN Portugal, Lda.

3. Os proprietários dos terrenos entendem que os contratos vigentes deverão ser cumpridos até 31 de agosto de 2013, nomeadamente a transferência do montante relativo à renda dos terrenos.

4. Os proprietários dos terrenos aceitam a formalização de novos contratos com outra empresa que demonstre interesse na instalação de um parque eólico, em parte ou na totalidade da área de intervenção do projeto.

5. Entre 01 de janeiro e 31 de agosto de 2013 poderá concretizar-se um acordo de princípio com a Ventinveste, por forma a que essa disponha de condições para iniciar os estudos tendo em vista a instalação de um parque eólico na Serra de Nogueira.

As decisões supra referidas serão remetidas, por escrito, para a EDF EN Portugal, Lda.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Geraldo Alberto Leite da Assunção, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de janeiro de 2013, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 290 914,47 €; e,
Em Operações Não Orçamentais: 1 220 069,67 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK – PROPOSTA DE AUMENTO DE FUNDO SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“1 - A Câmara Municipal de Bragança, deliberou, em Reunião Ordinária realizada no dia onze de agosto de 2008, aprovar a Adesão do Município à Associação para o Desenvolvimento do Brigantia EcoPark – Parque de Ciência e Tecnologia, aprovar os Estatutos e Projeto do respetivo Regulamento Interno.

A Assembleia Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia oito de setembro de 2008, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, que o Município de Bragança integrasse aquela Associação.

A referida Associação visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

Esta Associação adjudicou e consignou a construção da primeira fase do Brigantia Ecopark, pelo valor de 7.310.383,07€, cofinanciado em 80% pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (5.848.306,46€), estando a decorrer as obras desde o dia 14 de maio de 2012, de acordo com o cronograma previamente definido, sendo o prazo de execução da empreitada de 540 dias.

No Plano de Atividades Municipal para o ano de 2013, Projeto 07/2012 “Construção do Parque de Ciência e Tecnologia – Brigantia Ecopark”, está inscrita a verba de 300.000,00€, estando nesta data com saldo de cabimento de igual valor.

A Assembleia Geral da Associação é o Órgão Deliberativo e é constituído por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

De acordo com o n.º 1 de artigo 22.º dos Estatutos, “1. *O fundo social da ASSOCIAÇÃO é constituído por Unidades de Participação (UP), com o valor nominal de 500,00€ (quinhentos euros) cada uma, e realizado do seguinte modo:*

2. A UP constitui e corresponde a uma quota mínima indivisível para efeitos de subscrição do património associativo.

3. *O fundo social poderá variar mediante a entrada ou saída de associados ou o reforço da participação dos associados já inscritos.*

O Regulamento Interno estabelece, na Cláusula Quarta que:

“1. O fundo social inicial de € 609.000,00 (seiscentos e nove mil euros), distribuídos por 1218 (mil duzentas e dezoito) Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

a) O Município de Bragança, subscreve 800 UP (€ 400.000,00 quatrocentos mil euros);

b) O Instituto Politécnico de Bragança, subscreve 400 UP (€ 200.000,00 – duzentos mil euros);

c) O Município de Vila Real, que subscreve 4 UP (€ 2 000,00 - dois mil euros);

d) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve 4 UP (€ 2 000,00- dois mil euros);

e) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (€ 5 000,00 - cinco mil euros).

2. O Município de Bragança garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP, do património associativo.

3. Fica expressamente vedada a transmissão de UP entre os associados.

4. Os associados que abandonem a ASSOCIAÇÃO não têm o direito de repetir as UP que tenham subscrito, sendo porém responsáveis por todos os pagamentos que lhe sejam imputáveis e se encontrem em dívida, relativos ao período em que foram associados.”

4-A Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK reuniu no dia vinte de dezembro de dois mil e doze para analisar e votar uma proposta de aumento do fundo social, a subscrever pelo Município de Bragança e pelo Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do número 3 do artigo 22.º dos Estatutos “para satisfazer o pagamento dos autos de medição dos trabalhos, a executar nos próximos meses, relativos à construção da primeira fase do Brigantia Ecopark”.

Nestes termos, foi aprovada a seguinte proposta de aumento de fundo social:

a) Reforço de 600 Unidades de participação (UP), no valor nominal de € 300.000,00 (trezentos mil euros), a subscrever pelo Município de Bragança.

b) Reforço de 400 Unidades de participação (UP), no valor nominal de € 200.000,00 (duzentos mil euros), a subscrever pelo Instituto Politécnico de Bragança.

Assim, o Município de Bragança passa a subscrever 1400 (mil e quatrocentas) Unidades de Participação (UP), correspondente a € 700.000,00 (setecentos mil euros) e o Instituto Politécnico de Bragança a subscrever 800 (oitocentas) Unidades de Participação (UP), correspondente a € 400.000,00 (quatrocentos mil euros).

De acordo com a proposta aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e doze, a Cláusula Quarta do Capítulo II do Regulamento Interno da Associação passará a ter a seguinte redação:

CAPITULO II

PATRIMÓNIO

Cláusula Quarta

Fundo social inicial

1. O fundo social inicial de 1.109.000,00 € (um milhão cento e nove mil euros), distribuídos por 2218 (duas mil duzentas e dezoito) Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

a. O Município de Bragança, que subscreve 1400 UP (€700.000,00 - setecentos mil euros);

b. O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 800 UP (€ 400.000,00 – quatrocentos mil euros);

c. O Município de Vila Real, que subscreve 4 UP (€ 2.000,00 – dois mil euros);

d. A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve 4 UP (€ 2.000,00 – dois mil euros);

e. A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (€ 5.000,00 – cinco mil euros).

2. O Município de Bragança garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP, do património associativo.

3. Fica expressamente vedada a transmissão de UP entre os associados.

4. Os associados que abandonem a ASSOCIAÇÃO não têm o direito de repetir as UP que tenham subscrito, sendo porém responsáveis por todos os pagamentos que lhe sejam imputáveis e se encontrem em dívida, relativos ao período em que foram associados.

Considerando que, a Assembleia Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia oito de setembro de 2008, autorizou o Município de Bragança a integrar a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK, aprovando simultaneamente os Estatutos e o Regulamento Interno, é agora competente a Câmara Municipal para aprovar um reforço do fundo social, nos termos expressamente previstos nos Estatutos da mesma.

Assim, propõe-se, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK, a aprovação do aumento do fundo social através de um reforço de 600 Unidades de Participação (UP), no valor nominal de € 300.000,00 (trezentos mil euros), a subscrever pelo Município de Bragança, passando o mesmo a deter 1400 Unidades de Participação (UP), no valor nominal de € 700 000,00 (setecentos mil euros).

Mais se propõe que, nos termos do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se dê conhecimento à Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter para a Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

PONTO 9 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO

PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a primeira modificação, a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 405 600,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 210 600,00 euros e reforços de igual valor; e, a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 1 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Orçamento de Despesa número um, alteração ao Plano Plurianual de Investimentos número um e alteração ao Plano de Atividades Municipal número um.

.PONTO 10 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Gondesende, que solicita um apoio financeiro no valor de 8.000,00€, para calcetamento de largos em Oleiros, nomeadamente das ruas do Eiró, Souto e Frejoeiros.

Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, que solicita um apoio financeiro no valor de 12.500,00€, para construção de um muro de suporte de terras, no âmbito das obras de ampliação e melhoria do Centro de Convívio de Caravela.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas transferências.

PONTO 11 - 3.ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REFERENTE AO PEDIDO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL ID928-NORTE10-0240-FEDER000021 (ECOPOLIS CENTRO DE REFERÊNCIA EM CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL)

Pelo Sr. Presidente foi presente, a proposta da 3.^a Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável, ajustando o valor do empréstimo face à margem de endividamento líquido disponível à data de 30.06.2012 de 679 530,00€, em conformidade com o solicitado pelo Tribunal de Contas, através de parecer emitido em 27 de dezembro de 2012:

Em Reunião de Câmara realizada no dia 14 de maio, e Sessão de Assembleia Municipal realizada no dia 22 de junho, do corrente ano, foi aprovado um Contrato de Financiamento Reembolsável para a contratação de empréstimo no valor de 2 371 638,31€ - ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR), para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação QREN NORTE-10-0240- FEDER- 000021- “EcoPolis Centro de Referência em Construção Sustentável”.

À data da aprovação do financiamento por parte do IFDR, ainda não tinham sido publicados os rateios para o ano de 2012, pelo que o IFDR em articulação com a Direção Geral das Autarquias Locais, e para não atrasar os processos de candidatura no âmbito do QREN, procedeu à análise das candidaturas, tendo em conta o rateio atribuído aos municípios no ano de 2011, tendo enviado o respetivo contrato para aprovação e assinatura.

Informado o IFDR, da necessidade de ajustar o contrato de financiamento ao rateio de 2012, conforme solicitado pelo Tribunal de Contas, decidiu esta entidade ajustar o Contrato de Financiamento Reembolsável, ao rateio aprovado para o ano de 2012, no valor de 1 603 018,00€, para o Município de Bragança, através da emissão de uma Adenda (e respetivos anexos) ao contrato de financiamento celebrado em 09/07/2012, relativo ao Pedido de Financiamento Reembolsável ID928_NORTE-10-0240- FEDER- 000021-“EcoPolis Centro de Referência em Construção Sustentável”.

Presentemente foi enviada ao Município de Bragança nova solicitação pelo Tribunal de Contas que, em 27.12.2012, proferiu parecer no sentido de o valor do empréstimo ser reduzido para o montante de endividamento líquido disponível à data de 30.06.2012, ou seja, de 679 530,00€.

Assim, propõe-se a aprovação da 3.^a Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado em 09/07/2012 (com uma 1.^a Adenda celebrada em 12.10.2012 e com uma 2.^a Adenda celebrada em 13.12.2012) e

respetivos anexos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá por integralmente produzido para todos os efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Geraldo Alberto Leite da Assunção e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 1 abstenção, do Sr. Vereador, José Leonel Branco Afonso, aprovar a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente.

PONTO 12 - FUNDO DE MANEIO – CONSTITUIÇÃO

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação:

“Conforme o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o descrito artigo I do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis é submetido para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição de um Fundo de Maneio, no valor de 1 100,00€ (50,00€ afetos à classificação económica 020209 - Comunicações e 50,00€, afetos à classificação económica 020121 - Outros Bens e 1 0000,00€ afetos à classificação económica 020225 - Outros Serviços) a cargo do Responsável do Serviço de Contabilidade e Gestão Patrimonial (o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Assistente Técnico mais antigo no serviço).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição de um Fundo de Maneio, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 13 - REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DO COMPLEXO DESPORTIVO DO CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, pela Exma. Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro,

parecer jurídico sobre o procedimento de regularização jurídica do complexo desportivo do Clube Académico de Bragança.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Por deliberações da Câmara Municipal de Bragança, de 12 de julho de 1983, de 22 de fevereiro de 1985 e de 19 de março de 1985 e da Assembleia Municipal de 14 de setembro de 1995, todas já consolidadas na ordem jurídica e ainda não executadas, foi aprovada a constituição de direitos de superfície, favor do Clube Académico de Bragança, sobre diversas parcelas de um terreno da titularidade do Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 36356: uma parcela de terreno para construção de um Ginásio/Pavilhão; uma parcela de terreno para construção de dois campos de ténis e uma parcela de terreno para construção de um Complexo de Piscinas.

2. Entretanto, por deliberação camarária de 14 de agosto de 2006, foi aprovado o loteamento do prédio identificado no ponto 1, titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, composto por quatro lotes: Lote A destinado ao equipamento do Estádio Municipal de Futebol; Lote B destinado a equipamento desportivo e recreativo do complexo coberto do pavilhão polidesportivo e piscinas municipais; lote C destinado a equipamento desportivo do pavilhão gímnico/sede da Coletividade e Lote D destinado a equipamento desportivo e de recreio e lazer de piscinas e estabelecimento de restauração e bebidas de apoio.

3. O Lote C, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 7470, com a área de 1 123,71 m², corresponde à parcela de terreno sobre a qual foi aprovada a constituição a favor do CAB do direito de superfície destinado à construção do ginásio/pavilhão, enquanto o Lote D, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 7471 e com a área de 31.335,71 m², abrange as parcelas de terreno sobre as quais foi aprovada a constituição dos direitos de superfície destinados à construção dos dois campos de ténis e do Complexo de Piscinas.

4. No quadro circunstancial vindo de descrever, não se vislumbra impedimento legal à escrituração da constituição dos direitos de superfície

sobre os terrenos identificados como Lotes C e D do Loteamento n.º 8/2006, a favor do Clube Académico de Bragança.

5. Contudo, a celebração dos contratos respetivos deverá ser precedida da aprovação das necessárias alterações às deliberações da Câmara Municipal de 12 de julho de 1983 e 22 de fevereiro de 1985 e da Assembleia Municipal, de 14 de setembro de 1995, decorrentes da aprovação do Loteamento n.º 8/2006.

6. Aprovadas as alterações postostas, estará o Exmo. Presidente da Câmara Municipal em condições legais de outorgar as escrituras de constituição dos direitos de superfície a favor do Clube Académico de Bragança.

II. Proposta

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais de deliberar:

A alteração das deliberações camarárias de 12 de julho de 1983 e 22 de fevereiro de 1985, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme proposta anexa;

A aprovação de uma proposta de alteração à deliberação da Assembleia Municipal, de 14 de setembro de 1995, a submeter à aprovação deste órgão, nos termos das disposições conjugadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º e da al. i) do n.º 2, do artigo 53.º, do mesmo diploma a legal, conforme proposta anexa.

Constituição de Direito de Superfície a favor do Clube Académico de Bragança Alteração às deliberações da Câmara Municipal de 12 de julho de 1983 e 22 de fevereiro de 1985

Considerandos:

Considerando que, por deliberações da Câmara Municipal, de 12 de julho 1983 e 22 de fevereiro de 1985, foi aprovada a constituição, a favor do Clube Académico de Bragança, do direito de superfície sobre uma parcela de terreno destinado à construção de um pavilhão/ginásio para a prática de atividades desportivas;

Considerando que, por deliberação camarária de 14 de agosto de 2006, foi autorizado o loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006, composto de quatro lotes, entre os quais, o lote C, com a área de 1.123,71 m², destinado a equipamento desportivo do pavilhão gímnico/sede da Coletividade;

Considerando que o Lote C corresponde à área da parcela de terreno sobre o qual foi deliberada a constituição daquele direito de superfície a favor do Clube Académico de Bragança;

A constituição do direito de superfície a favor do Clube Académico de Bragança fica subordinada às seguintes condições:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança constitui a favor do Clube Académico de Bragança, um direito de superfície, destinado a pavilhão gímnico/sede da Coletividade, sobre o terreno identificado como Lote C, do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, da sua titularidade, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 7470, com a área de 1.123,71 m².

Cláusula Segunda

A constituição do direito de superfície é a título gracioso e por um prazo de 30 anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

A extinção do direito de superfície por decorrência do prazo não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Quarta

O direito de superfície e mesmo as construções não podem ser alienados a terceiros sem autorização do Município.

Cláusula Quinta

Constituem deveres do Clube Académico de Bragança:

a) Conservar o pavilhão gímnico/sede da Coletividade como faria um proprietário prudente;

b) Reconstruir o pavilhão gímnico/sede da Coletividade, em caso de destruição, dentro de prazo razoável que para o efeito lhe seja assinalado pelo Município de Bragança;

c) Aplicar o pavilhão gímnico/sede da Coletividade à prática desportiva da comunidade.

Cláusula Sexta

Em caso de dissolução da coletividade, bem como, no caso de incumprimento das condições mencionadas, o direito de superfície extingue-se e todas as obras e benfeitorias realizadas reverterão a favor do Município de Bragança, sem direito a qualquer indemnização ou direito a retenção por parte do Clube Académico de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a constituição do direito de superfície, a favor do Clube Académico de Bragança, em alteração às deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal de 12 de julho de 1983 e de 22 de fevereiro de 1985.

PONTO 14 - REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DO COMPLEXO DESPORTIVO DO CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, pela Exma. Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, parecer jurídico sobre o procedimento de regularização jurídica do complexo desportivo do Clube Académico de Bragança.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Por deliberações da Câmara Municipal de Bragança, de 12 de julho de 1983, de 22 de fevereiro de 1985 e de 19 de março de 1985 e da Assembleia Municipal de 14 de setembro de 1995, todas já consolidadas na ordem jurídica e ainda não executadas, foi aprovada a constituição de direitos de superfície, favor do Clube Académico de Bragança, sobre diversas parcelas de um terreno da titularidade do Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 36356: uma parcela de terreno para construção de um Ginásio/Pavilhão; uma parcela de terreno para construção de dois campos de ténis e uma parcela de terreno para construção de um Complexo de Piscinas.

2. Entretanto, por deliberação camarária de 14 de agosto de 2006, foi aprovado o loteamento do prédio identificado no ponto 1, titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, composto por quatro lotes: Lote A destinado ao equipamento do Estádio Municipal de Futebol; Lote B destinado a equipamento desportivo e recreativo do complexo coberto do pavilhão polidesportivo e piscinas municipais; lote C destinado a equipamento desportivo do pavilhão gímnico/sede da Coletividade e Lote D destinado a equipamento desportivo e de recreio e lazer de piscinas e estabelecimento de restauração e bebidas de apoio.

3. O Lote C, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 7470, com a área de 1 123,71 m², corresponde à parcela de terreno sobre a qual foi aprovada a constituição a favor do CAB do direito de superfície destinado à construção do ginásio/pavilhão, enquanto o Lote D, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 7471 e com a área de 31.335,71 m², abrange as parcelas de terreno sobre as quais foi aprovada a constituição dos direitos de superfície destinados à construção dos dois campos de ténis e do Complexo de Piscinas.

4. No quadro circunstancial vindo de descrever, não se vislumbra impedimento legal à escrituração da constituição dos direitos de superfície sobre os terrenos identificados como Lotes C e D do Loteamento n.º 8/2006, a favor do Clube Académico de Bragança.

5. Contudo, a celebração dos contratos respetivos deverá ser precedida da aprovação das necessárias alterações às deliberações da Câmara Municipal de 12 de julho de 1983 e 22 de fevereiro de 1985 e da Assembleia Municipal, de 14 de setembro de 1995, decorrentes da aprovação do Loteamento n.º 8/2006.

6. Aprovadas as alterações pospostas, estará o Exmo. Presidente da Câmara Municipal em condições legais de outorgar as escrituras de constituição dos direitos de superfície a favor do Clube Académico de Bragança.

II. Proposta

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais de deliberar:

A alteração das deliberações camarárias de 12 de julho de 1983 e 22 de fevereiro de 1985, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme proposta anexa;

A aprovação de uma proposta de alteração à deliberação da Assembleia Municipal, de 14 de setembro de 1995, a submeter à aprovação deste órgão, nos termos das disposições conjugadas constantes da al. a) do n.º 6, do artigo 64.º e da al. i) do n.º 2, do artigo 53.º, do mesmo diploma a legal, conforme proposta anexa.

Constituição de Direito de Superfície a favor do Clube Académico de Bragança Proposta de alteração à deliberação da Assembleia Municipal de 14 de setembro de 1995

Considerandos:

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de março de 1985, foi deliberada a constituição, a favor do Clube Académico de Bragança, do direito de superfície sobre uma parcela de terreno para construção de dois campos de ténis;

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal, de 14 de setembro de 1995, foi aprovada a constituição a favor do Clube Académico de Bragança, do direito de superfície sobre uma parcela de terreno para construção de um Complexo de Piscinas, por proposta da Câmara Municipal de 28 de agosto de 1995;

Considerando que, por deliberação camarária de 14 de agosto de 2006, foi aprovado o loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006, composto de quatro lotes, entre os quais, o Lote D, com a área de 31 335,71 m², destinado a equipamento desportivo e de recreio e lazer de piscinas e estabelecimento de restauração e bebidas;

Considerando que o Lote D abrange e corresponde à área das parcelas de terreno sobre os quais foi deliberada a constituição daqueles direitos de superfície a favor do Clube Académico de Bragança;

A constituição do direito de superfície a favor do Clube Académico de Bragança fica subordinada às seguintes condições:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança constitui a favor do Clube Académico de Bragança, um direito de superfície, destinado a Complexo de Piscinas, campos de ténis, demais equipamento desportivo e de recreio e lazer e estabelecimento de restauração e bebidas, sobre o terreno identificado como Lote D, do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, da sua titularidade, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo 7471, com a área de 31 335,71 m2.

Cláusula Segunda

A constituição do direito de superfície é a título gracioso e por um prazo de 50 anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

O direito de superfície e mesmo as construções não podem ser alienados a terceiros sem autorização do Município.

Cláusula Quarta

O Complexo de Piscinas pode ser utilizado pelo Município de Bragança, para programas ou ações que venham a ser consideradas indispensáveis no âmbito do fomento da cultura e desporto, até ao limite de sessenta dias por ano e em períodos a acordar entre a Câmara Municipal e o Clube Académico de Bragança.

Cláusula Quinta

Constituem deveres do Clube Académico de Bragança:

- a) Conservar o Complexo de Piscinas, os campos de ténis e demais equipamento desportivo e de recreio e lazer, como faria um proprietário prudente;
- b) Reconstruir o Complexo de Piscinas, os campos de ténis e demais equipamento desportivo e de recreio e lazer, em caso de destruição, dentro de prazo razoável que para o efeito lhe seja assinalado pelo Município de Bragança;
- c) Aplicar o Complexo de Piscinas, os campos de ténis e demais equipamento desportivo e de recreio e lazer, à prática desportiva e de recreio e lazer da comunidade.

Cláusula Sexta

Em caso de dissolução da coletividade, bem como, no caso de incumprimento das condições mencionadas, o direito de superfície extingue-se e todas as obras e benfeitorias realizadas reverterão a favor do Município de Bragança, sem direito a qualquer indemnização ou direito a retenção por parte do Clube Académico de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a constituição do direito de superfície, a favor do Clube Académico de Bragança, em alteração à deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 14 de setembro de 1995.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º e da alínea i) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 15 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE AVELEDA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda solicitou, através de carta datada de 08-11-2012, apoio (pontual) financeiro e entregou diretamente nos serviços do Departamento de Educação, Social e Cultural os documentos necessários à inscrição da associação na Base de Dados das Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança e à candidatura a apoio financeiro do município para realização do projeto/ação “FESTA DOS RAPAZES” da aldeia da Aveleda de dezembro de 2012.

A concessão do apoio solicitado tem enquadramento nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 7.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, que estipula que “A Câmara Municipal de Bragança poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito”.

A associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do artigo 2.º, e no artigo 5.º do regulamento acima referido, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Município de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analisada com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo 11.º do regulamento, a candidatura apresentada obteve um total de 56 pontos.

Conforme o previsto no n.º 1, do artigo 7.º - Montante global, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2012 no valor de 50.000,00€.

Após a atribuição dos apoios à implementação dos planos de atividades, que as associações candidataram e se propuseram realizar no corrente ano, deliberados na reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 12 de março de 2012, ficou disponível uma parcela do montante global no valor de 9.500,00€.

Tendo, entretanto, deste montante, sido atribuídos apoios pontuais a duas entidades no valor total de 7.000,00€ ficou disponível um saldo de 2.500,00€.

Assim, propõe-se que seja atribuído o apoio solicitado no montante de 750,00€ à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda para a concretização da “FESTA DOS RAPAZES” de 2012.

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do Regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia

Municipal de Bragança de 18/02/2011, "...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade" conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 24.545,02€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 750,00€ à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda para a concretização da "FESTA DOS RAPAZES" de 2012, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 16 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NA PISCINA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - RELATÓRIO FINAL

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente o Relatório Final, que a seguir se transcreve:

"Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia e de proceder à elaboração do relatório final.

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	Valor
1.ª	Maria Helena Rodrigues	200,00€
2.ª	Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira	125,00€
3.ª	Lenice Alves da Silva Fernandes	60,00€

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º e n.º 1, do artigo 123.º, do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

O concorrente, Maria Helena Rodrigues, pronunciou-se em 12-12-2012, apresentando a seguinte participação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, solicito a V. Ex.ª a anulação da minha proposta, em virtude de na data de envio, encontrava-me com trabalho de apenas quatro horas diárias, auxiliar de refeitório, no centro escolar da sé.

Pretendia complementar com a exploração do bar da piscina.

Entretanto a firma Gertal, colocou-me a trabalhar, como cozinheira, com horário completo na fábrica, Faurência, pelo que inviabiliza a disponibilidade de tempo para trabalhar no bar das piscinas.

Sem outro assunto de momento,

Pede deferimento.”

Face a esta desistência, o júri procedeu à reordenação das propostas tendo resultado a seguinte ordenação:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	Valor
1.ª	Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira	125,00€
2.ª	Lenice Alves da Silva Fernandes	60,00€

II – Nova audiência prévia

O júri submete o presente relatório para aprovação superior e tendo em consideração o disposto no n.º 2, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes interessados para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

Despacho do Sr. Presidente em 18-12-2012: “Autorizo a audiência prévia. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - PEDIDO DE APOIO PARA INTERVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL SITO EM DONAI PARA USUFRUTO DE ORMEZINDA DOS SANTOS

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Aos serviços do SAS chegou um pedido de melhoria habitacional, com o n.º de entrada 8251, de 23/07/2012 cujo requerente é a munícipe, Ormezinda dos Santos.

A requerente integra um agregado familiar constituído pela própria, casada, de 82 anos, pensionista; pelo seu marido, Fernando Batista, de 79 anos, pensionista, e pelo seu filho, Rui Bernardo Batista, de 40 anos, doente crónico.

A Sra. Ormezinda e o Sr. Fernando residiam na aldeia de Donai e na primeira semana de julho, devido a um incêndio, a sua habitação ficou sem condições de habitabilidade e foram viver com um filho, na Rua de S. João, n.º 26, 2.º andar. Este filho chama-se Rui Bernardo Batista, tem 40 anos e é doente crónico.

Considerando a sinalização efetuada, no passado dia 09/07/2012, os técnicos do SAS, Divisão de Obras e Gabinete de Segurança e Proteção Civil da CMB em conjunto com o Presidente da Junta de Freguesia de Donai efetuaram visita ao imóvel para avaliação/levantamento de necessidades.

Considerando o papel das Juntas de Freguesia no trabalho de proximidade e de resolução dos problemas locais, a Junta de Freguesia de Donai procedeu à entrega nos serviços da CMB, de um orçamento detalhado dos trabalhos a efetuar, no montante global de 22.000,00€ + IVA.

Este apoio económico deverá ser, assim, atribuído ao abrigo do artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2, *apoio à melhoria do alojamento-materiais para obras de beneficiação-quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, constante no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado no Aviso n.º 4113/2002- II Série, de 17 de maio.

É da competência da Câmara Municipal de Bragança, deliberar, sobre os apoios às Juntas de Freguesia, tal como estipula a alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de janeiro.

Despacho do Sr. Presidente em 04-12-2012: “DAF, verificar disponibilidade financeira e agendar para Reunião de Câmara. Proceder ao reforço da rubrica para cabimentação de 10.000,00€.”

Nesta data a disponibilidade orçamental na rubrica 010208050102 é de 657 000,00€, e os fundos disponíveis apresentam um valor de 1 881 285,00€.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 18 – PROTOCOLO DE DOAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo de Doação, que a seguir se transcreve:

“PROTOCOLO DE DOAÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE FOTOGRAFIAS INTITULADA “CRÓNICAS PORTUGUESAS”

Contraentes:

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 215 547, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, doravante designado por **MB**;

E

GEORGES DUSSAUD, Fotógrafo, natural de Brou, Chartres, França, titular do Bilhete de Identidade n.º 060735302482, emitido em 19/07/2006, pela Préfectures d’Ille et Vilaine, Rennes Contribuinte fiscal n.º 45 1130 782, doravante designado por **fotógrafo Georges Dussaud**;

Considerando que:

O fotógrafo Georges Dussaud, artista reconhecido no país e no estrangeiro pelo trabalho fotográfico que, desde 1980, vem realizando em muitos países da Europa, no México, em Cuba, na Índia e, de um modo muito particular, no nosso país, nomeadamente em Trás-os-Montes, manifestou a sua vontade em doar uma significativa coleção de fotografias ao MB, intitulada “Crónicas Portuguesas”;

A intenção de Georges Dussaud de doar a sua coleção de fotografias se prende ao facto de considerar Bragança como a cidade, culturalmente, mais dinâmica de Trás-os-Montes e do seu trabalho fotográfico mais importante ter sido realizado na região;

Dussaud se dedica, desde 1986, inteiramente à fotografia resultando desse trabalho um número significativo de exposições em várias cidades portuguesas e estrangeiras demonstrativas da qualidade do seu trabalho e que a sua obra se encontra representada em diversas coleções institucionais de referência, como o Arquivo Fotográfico de Lisboa, o Centro Português de Fotografia, no Porto, o Centro Georges Pompidou ou a Biblioteca Nacional, em Paris, entre outras, e em vários livros e catálogos;

A Câmara Municipal de Bragança reconhece que a referida coleção representa um relevante valor artístico e documental merecedora de ser apresentada num espaço específico e visitável;

A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da competência prevista na alínea h), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou, por unanimidade, na reunião de câmara de 12 de novembro de 2012, aceitar a doação da referida coleção e proceder à sua instalação nas salas do 1.º andar do Edifício Paulo Quintela, sito na rua Abílio Beça, n.º 75/77, na cidade de Bragança.

Acordaram, de boa-fé, celebrar o presente Protocolo de Doação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O fotógrafo Georges Dussaud doa ao MB a coleção constituída por um total de 105 fotografias, a preto e branco, intitulada “Crónicas Portuguesas”, discriminadas em anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

O fotógrafo Georges Dussaud compromete-se a produzir mais 40 fotografias sobre Trás-os-Montes, em geral, e o concelho de Bragança, em particular, no formato 40x60 cm, para complementar o conjunto de fotografias referidas na cláusula primeira, cujos direitos de autor serão custeados pelo MB até ao montante de 5.000,00€.

Cláusula Terceira

O MB, reconhecendo a importância do gesto do fotógrafo Georges Dussaud, garante:

1. A instalação da coleção nas salas do 1.º andar do Edifício Paulo Quintela, sito na rua Abílio Beça, n.º 75/77, na cidade de Bragança;
2. A adaptação do espaço dotando-o com as condições necessárias à receção, exposição e conservação da coleção e à dignidade do propósito e do gesto;
3. A denominação deste espaço interior do Edifício Paulo Quintela como “Centro de Fotografia Georges Dussaud”;
4. Um horário de funcionamento e o tratamento administrativo regulares que permitam a fruição e o livre acesso dos cidadãos.

Cláusula Quarta

O MB compromete-se a:

1. Executar as molduras necessárias à exposição;
2. Assegurar a conservação da coleção e a sua dinamização cultural e social, principalmente junto da comunidade escolar, numa perspetiva de “Educação pela Arte”;
3. Editar um novo catálogo sobre toda a coleção para cuja produção contará com a colaboração direta do fotógrafo Georges Dussaud;
4. Fazer referência na exposição que a coleção “Crónicas Portuguesas” foi produzida pelo Centro Português de Fotografia;
5. Dinamizar o Centro de Fotografia Georges Dussaud, no sentido deste espaço se constituir como um centro privilegiado de recolha e de exposição de imagens, fotografias, vídeo ou outras, da história da região de Trás-os-Montes.

Cláusula Quinta

A denominação do espaço interior do Edifício Paulo Quintela, referido no ponto 1 da cláusula terceira, como “Centro de Fotografia Georges Dussaud” não implica a alteração da denominação dos restantes espaços nem do próprio edifício, ficando, contudo, adequadamente identificado no exterior do edifício.

Cláusula Sexta

A par da exposição permanente da coleção, o referido espaço pode ainda ser utilizado para outras dinâmicas, como a realização de exposições

temporárias ou *workshops* de fotografia, e manter o normal funcionamento da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes ali sediada.

Cláusula Sétima

A coleção doada passará a fazer parte do património do MB, nos termos legais, destinando-se a mesma a integrar a exposição permanente do “Centro de Fotografia Georges Dussaud”, conforme previsto no presente protocolo.

Cláusula Oitava

O Município compromete-se a fazer deste Centro um espaço de recolha e divulgação de imagens, fotografias, vídeo ou outras, sobre a história de Trás-os-Montes, na perspetiva de o tornar na memória do passado, do presente e do futuro, podendo, se necessário, conforme evolução e relevância do património obtido, vir a instalar-se num edifício autónomo.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Doação.

PONTO 19 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NA PISCINA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - RELATÓRIO FINAL

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente o Relatório Final, que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º e no n.º 1, do artigo 123.º, do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento a concorrente, Maria Helena Rodrigues, pronunciou-se, em 12-12-2012, apresentando uma participação em que solicitava a anulação da proposta apresentada por indisponibilidade de assegurar a exploração do bar entretanto verificada.

Em consequência desta desistência resultou a alteração da ordenação das propostas tendo ficado a seguinte:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	Valor
1. ^a	Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira	125,00€
2. ^a	Lenice Alves da Silva Fernandes	60,00€

I – Nova audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri enviou aos concorrentes interessados o relatório final, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Os concorrentes interessados não apresentaram quaisquer reclamações.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório final, pelo que manteve a ordenação das propostas.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira, ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que lhe seja adjudicado definitivamente a concessão da exploração de uso privativo de um Bar/Cafetaria na Piscina Municipal de Bragança, pela quantia mensal de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros).

2 - Contrato

O direito de exploração do Bar/Cafetaria na Piscina Municipal de Bragança dispensa a realização de contrato escrito, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP, resultando o contrato da conjugação

do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, nos termos do n.º 3, do referido artigo.

Face ao que antecede, o júri, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e com a deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 12 de novembro de 2012 que delegou no seu Presidente “as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento”, submete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal o presente relatório para aprovação e, conseqüentemente, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07-01-2013: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO E PROPOSTA DE VALORES

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Conforme o previsto no ponto 2, do artigo 5.º - Montante global, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD), a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2013 no valor de 120.000,00€.

O n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura até 15 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual participação

financeira ou apoio logístico”. Neste âmbito foram recebidas doze candidaturas dentro do prazo estabelecido.

Destas doze candidaturas, onze são referentes a apoios financeiros para realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo ou no plano de atividades da entidade, previstos no n.º 3, do artigo 5.º, do RMAD, e uma referente a apoios a ações pontuais relevantes que as associações pretendem levar a efeito, previstos no n.º 4, do mesmo artigo.

Apresentou candidatura a apoio pontual o Motocruzeiro de Bragança, para realização da XXIII Concentração Internacional Motard na cidade de Bragança.

Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º: “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número, propõe-se que a atribuição dos apoios às associações candidatas seja feita tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propõem realizar.

No caso da associação que se candidatou aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e os custos orçamentados associados a esses projetos ou ações.

Tendo por base estes pressupostos, foi feita a análise das candidaturas pelos serviços do DESC da qual resultaram os valores constantes do quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 2 e 3, art.º 8.º do RMAD)	Valor do apoio a atribuir com base na pontuação	Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades	Valor do apoio a atribuir a projetos ou ações pontuais
Grupo Desportivo de Bragança	98	5.518,02€	55.730,00€	
Clube Académico de Bragança	83	4.673,42€	12.300,00€	
Ginásio Clube de Bragança	54	3.040,54€	4.200,00€	

Futebol Clube da Mãe d'Água	51	2.871,62€	4.650,00€	
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	44	2.477,48€	1.800,00€	
Escola de Futebol Crescer	34	1.914,41€	2.200,00€	
Associação dos Amigos do Campo Redondo	25	1.407,66€	1.300,00€	
Associação de Escolinhas de Futsal AR	21	1.182,43€	350,00€	
Associação de Estudantes Africanos de Bragança	17	957,21€	1.000,00€	
ATDCAO - Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	9	506,76€	60,00€	
Associação Juvenil Mãe Alto	8	450,45€	60,00€	
Motocruzeiro de Bragança				5.000,00 €
Totais	444	25.000,00€	83.650,00 €	5.000,00€
			113.650,00€	

Os valores constantes da coluna “Valor do apoio a atribuir com base na pontuação” foram obtidos aplicando a seguinte fórmula:

$$Valor\ do\ apoio = \frac{Pontuação\ da\ Associação \times 25.000,00€}{444}$$

Assim, e para cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 4.º, do RMAD, em que é afirmado que os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião da Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	Valor do apoio
Grupo Desportivo de Bragança	61.248,02€
Clube Académico de Bragança	16.973,42€
Ginásio Clube de Bragança	7.240,54€
Futebol Clube da Mãe d'Água	7.521,62€
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	4.277,48€
Escola de Futebol Crescer	4.114,41€
Associação dos Amigos do Campo Redondo	2.707,66€
Associação de Escolinhas de Futsal AR	1.532,43€
Associação de Estudantes Africanos de Bragança	1.957,21€

ATDCAO - Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	566,76€
Associação Juvenil Mãe Alto	510,45€
Motocruzeiro de Bragança	5.000,00 €
	113.650,00€

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

Os modelos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e do protocolo constam, respetivamente, dos anexos II e III do RMAD - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos referidos subsídios, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO - Relatório preliminar

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente o Relatório Preliminar, que a seguir se transcreve:

“Relatório Preliminar

(artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Processo n.º 1 DE/2012- AQ-CR2012

Aquisição de Combustível Rodoviário

N.º 1 do artigo 258.º Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Em conformidade com o artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, as propostas foram analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.

1 – Identificação da Aquisição:

A presente aquisição diz respeito à “**Aquisição de Combustível Rodoviário**”

O preço base do ajuste direto é de **350.000,00€**, com exclusão de IVA.

2 - Lista de entidades convidadas:

As entidades fornecedoras selecionadas no âmbito do AQ-CR2012 para o lote 6 – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental são:

- a) Petróleos de Portugal – Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.001;
- b) Repsol Portuguesa, SA, NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.002;
- c) BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.003

3 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de receção é a seguinte:

- d) Petróleos de Portugal – Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.001;
- e) Repsol Portuguesa, SA, NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.002;

4 – Critério de Avaliação das Propostas:

A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a que obtiver a menor pontuação, tendo em conta os seguintes fatores e respetiva ponderação.

A Pontuação Geral da Proposta (PGP) é definida de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$PGP = ((FP - DU) \times 100) / FP \times 90\% + FPE$$

Em que:

FP – Preço Médio Nacional de gasóleo (Fonte: Site D.G.E.), Média Simples Semanal – referente à semana anterior do envio da proposta

DU= Desconto Unitário

FPE = Prazo de Entrega

O facto Prazo de Entrega (FPE) será avaliado nas seguintes condições:

- Se o prazo Entrega proposto pelo concorrente se situar acima dos 5 dias, a proposta será penalizada com 100% da ponderação do fator, ou seja, 10 pontos
- Se o prazo Entrega proposto pelo concorrente se situar entre os 2 e 5 dias, a proposta será penalizada com 50% da ponderação do fator, ou seja, 5 pontos.
- Se o prazo Entrega proposto pelo concorrente se situar entre 1 e 2 dias, a proposta será não penalizada.

5 – Valor das propostas:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrente	Valor da Proposta
REPSOL Portuguesa, S.A.	289.329,60 €
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	308.369,60 €

6 – Análise das Propostas e Ordenação dos Concorrentes:

6.1 – Análise das Propostas

Tendo em conta o critério de apreciação fixado no Capítulo VIII do convite, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

		Concorrentes							
		Entrada n.º 31-12-2012 às 14:18:48				Entrada n.º 28/12/2012 às 15:28:25			
		Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.				REPSOL Portuguesa, S.A.			
Aquisição de combustível rodoviário	Preço Médio Nacional de Gasoleo (Fonte: site da DGE 24.12 a 28.12) S/IVA	PMN	Prazo de Entrega	Desconto - DU	Pontuação	PMN	Prazo de Entrega	Desconto - DU	Pontuação
		1,1413 €	1,1413 €	20 horas	0,0400 €	87	1,1413 €	24 horas	0,1080 €
	Valor da Proposta	308.369,60 €				289.329,60 €			
	Preço Base	350.000,00 €							
	Validade da Proposta	66 dias				66 dias			
	Prazo de entrega	20 horas				24horas			
	IVA	LEG. EM VIGOR				LEG. EM VIGOR			

As propostas dos concorrentes foram analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, e após análise, verificou-se que o concorrente, **REPSOL PORTUGUESA, S.A.** apresentou a melhor proposta (menor pontuação).

6.2 - Ordenação dos Concorrentes

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes por ordem da classificação final.

Assim, o júri propõe a seguinte ordenação:

Ordenação	
REPSOL Portuguesa, S.A.	Petróleos de Portugal -
1º	2º

6.3 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Os concorrentes constantes da lista apresentaram os documentos exigidos.

7- Audiência Prévia

O júri delibera ainda fixar o prazo de 5 dias para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

8- Proposta:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a aquisição de combustível rodoviário, ao concorrente, **REPSOL PORTUGUESA, S.A.** o qual, manterá ao longo da duração do contrato a celebrar o desconto unitário (DU) sobre o Preço Base de Venda ao Público fixado pela Repsol Portuguesa, S.A. sendo que, no período em análise e tendo em conta os critérios estabelecidos

no convite, Preço Médio Nacional de Gasóleo (Fonte: site da DGE 24.12 a 30.12) S/IVA o valor de adjudicação é de 289.329,60 € (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

A competência para autorizar a intenção de adjudicação e dar lugar à audiência prévia é da Câmara Municipal, bem como aprovação da minuta do respetivo contrato.

Mais se propõe que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, seja delegada no Presidente da Câmara a competência de autorizar a adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Preliminar, e proceder à audiência prévia dos concorrentes.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente a competência para autorizar a adjudicação definitiva e aprovação da minuta do respetivo contrato.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 22 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO - Prorrogação de prazo – Ratificação do Ato

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente, para ratificação, a informação que segue, dada a urgência em dar resposta ao adjudicatário, e em virtude da reunião de Câmara só ter lugar no dia 14 de janeiro de 2013:

“Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pela firma adjudicatária da obra, datado de 18.12.2012 e de acordo com a informação prestada pela fiscalização externa, com o qual se concorda, informa-se o seguinte:

- 1 - Alteração das condições previstas para a escavação

Embora seja verdade que aquando da execução da escavação para implantação dos edifícios, das infraestruturas e do arruamento poente apareceram algumas zonas pontuais de rocha, também é verdade que face

aos volumes de escavação em causa, se podem considerar quase residuais os volumes de rocha encontrados.

De referir ainda que, embora a escavação tenha sofrido algumas perturbações, não nos parece que esse facto tenha contribuído decisivamente para o atraso geral da obra.

2 - Alterações e indefinições de serralharia

Embora seja verdade que as serralharias de alumínio não eram adequadas a esta empreitada, nomeadamente no edifício A, facto que originou grandes transtornos no arranque desta tarefa, também é verdade que as questões relacionadas com as caixilharias foram tardiamente colocadas pelo empreiteiro (26.06.12).

De referir que o programa de trabalhos previa o início destes trabalhos em 21.06.12 no bloco D e em 05.07.12 no bloco A, tendo o empreiteiro afirmado, apenas, em 26.06.12, pela 1.^a vez, que as caixilharias de projeto não se adequavam á obra.

3 - Indefinições sobre estores interiores e exteriores

Embora seja verdade que ocorreram algumas perturbações decorrentes da dificuldade de definição destes trabalhos por parte do projetista, não me parece que por si só, este problema tenha tido grande impacto no andamento da obra.

4 - Alterações de AVAC

No quer se refere ao AVAC, somos de opinião que contrariamente ao referido existem grandes responsabilidades do empreiteiro, atendendo a que estes trabalhos arrancaram com 5 meses de atraso (ver ofício da Câmara Municipal de 02.11.12).

De referir que, se há tarefa na obra de cujos atrasos são da inteira responsabilidade do empreiteiro essa tarefa é o AVAC

5 - Alterações de instalações elétricas, telefónicas e segurança

Os trabalhos destas especialidades têm decorrido sempre sem perturbações.

6 - Alterações no acesso poente

Houve de facto algumas alterações que foram rapidamente comunicadas ao empreiteiro e que não provocaram qualquer perturbação no andamento geral dos trabalhos.

7 - Alterações no equipamento de lavagem de viaturas

Esta situação não teve qualquer impacto no andamento dos trabalhos.

8 - Alterações de vários revestimentos e acabamentos

As alterações introduzidas são de pequena monta e na maioria dos casos até foram propostas pelo empreiteiro, nomeadamente no que se refere a materiais.

Conclusão:

Face ao exposto, discorda-se do pedido de prorrogação recebido do empreiteiro, podendo ser no entanto concedida uma prorrogação graciosa para a 1.^a fase em dois meses, mas mantendo-se a data de conclusão final da empreitada.

Assim, e atendendo aos factos evocados pela fiscalização e de acordo com o artigo 13.^o do Decreto-Lei n.^o 6/2004, de 6 de janeiro, somos de entendimento que não deve resultar para o dono da obra qualquer agravamento de custos com a revisão de preços nem de encargos adicionais com estaleiro.”

Despacho de 28.12.2012: “Indefiro, nos termos da informação. Agendar para a próxima reunião de Câmara Municipal, para ratificação.”

Deliberado, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, José Leonel Branco Afonso, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Geraldo Alberto Leite da Assunção e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, ratificar o ato, praticado pelo Exmo. Presidente

PONTO 23 - FAURÉCIA - SISTEMAS DE ESCAPE PORTUGAL, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar emissão de declaração de conformidade em razão da localização, para a ampliação das instalações existentes de uma unidade industrial do tipo 2, sita na Estrada do Aeródromo, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de parecer em razão de localização para a ampliação das instalações existentes de uma unidade industrial do tipo 2, possuindo alvará de licença de utilização n.º 161/2001.

No âmbito do instrumento de gestão territorial, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, a unidade sujeita a apreciação insere-se em espaço urbanizado, classificado como espaço destinado a indústria, que nos termos do regime de edificabilidade prevê a instalação de estabelecimentos de indústria do tipo 1 e 2.

Face à pretensão apresentada, na construção de um volume de interligação entre a unidade fabril existente e uma construção anexa, originando um só volume de construção, não se vê inconveniente no preceituado do artigo 57.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, regime jurídico que regula o sistema de indústria responsável, a operação urbanística está sujeita ao procedimento de comunicação prévia com prazo, devendo a entidade promotora promover os procedimentos previstos nesse regime.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de declaração de conformidade em razão da localização, não havendo qualquer inconveniente à realização da operação urbanística.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 - HASTA PÚBLICA - VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Para deliberação, propõe-se remeter para reunião de Câmara do dia 14 de janeiro de 2013, o processo para concessão de dois lugares de venda ambulante, sitos na Rua Bragança Paulista, nesta cidade, pelo período de um ano, conforme previsto no artigo 14.º do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de março de 2009 e submetido a aprovação da Assembleia Municipal de 8 de junho de 2009.

Verificando-se que a concessão dos espaços de venda ambulante a que nos reportamos terminou em 13 de dezembro de 2012, e que de acordo com a informação prestada pelo Comando de Polícia de Segurança Pública de Bragança, através do ofício 3737/EIC/2012, de 17 de dezembro do ano findo, não foi objeto de “desordens ou outras ocorrências capazes de interferir na tranquilidade pública”, propõe-se a realização de uma hasta pública a ter efeito no dia 25 de janeiro do corrente ano, cujo valor terá por base a taxa prevista na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para o ano de 2013, com a ocupação da via ou espaço público por metro quadrado ocupado e por dia (Capítulo V, alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º).

O procedimento da hasta pública, seguirá a tramitação prevista nos artigos 86.º a 95.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis do domínio das autarquias locais.

Mais se propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 91.º do mencionado diploma, que o valor do lanço mínimo a fixar seja de 5% do valor base de licitação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 26 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO

Auto de Medição n.º 13-b Ecodomus, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 145 945,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couro S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 5 550 623,10 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO

Auto de Medição n.º 13-a Ecopolis, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 438 460,33 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 5 404 677,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE FRANÇA, RABAL E REBORDÃOS

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 138,94 € + IVA, adjudicada ao Consórcio Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda./Sitel, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, S.A., pelo valor de 601 149,61 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 155 674,04 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - ARMANDO MANUEL DIEGUES RODRIGUES

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um anexo de apoio à habitação, sito na E.N. 308, km 311,6, em Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/12, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um anexo de apoio à habitação do requerente, sito fora do perímetro urbano de Gimonde, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em área integrada no Parque Natural de Montesinho e confinante com a Estrada Nacional 308.

Atendendo à localização, o processo foi enviado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte a fim de emitir parecer sobre o mesmo.

Esta entidade emitiu, em 22 de novembro de 2012, parecer desfavorável à pretensão, nos termos em que foi apresentada, uma vez que da análise do processo, se constatou que a memória descritiva e justificativa e as peças desenhadas não correspondem à mesma operação urbanística impossibilitando, assim, uma correta apreciação do processo.

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão, devendo dar-se conhecimento ao requerente do referido parecer para, caso pretenda, poder reformular o pedido devendo, ainda, esclarecer se a habitação possui projeto de arquitetura aprovado.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 30 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 26/12/2012 a 09/01/2013, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

FRANCISCO MANUEL ESTEVES FIGUEIREDO, apresentou requerimento em 2012/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para alteração e ampliação de armazém para cozinha regional, sito na Avenida de São Roque, n.º 83, em Parada, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 84/07, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 26/12/2012 a 09/01/2013, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

Por subdelegação:

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BAÇAL, apresentou requerimento em 2012/12/17, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de uma garagem com compartimento de arrumo para apoio à instituição, sito na Rua Abade de Baçal, n.º 2, em Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 293/99, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

AMÉRICO AUGUSTO MORENO, apresentou requerimento em 2012/11/15, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para reconstrução de edifício destinado a armazém agrícola, sito no Lugar “Caleja de Vale Parada”, em Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 97/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser

assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
